



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei nº 1.240/2020, de 11 de agosto de 2020.

“Autoriza majorar em mais 10% (dez por cento) o limite para abertura de créditos suplementares no exercício de 2020 e toma outras providências”

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em mais 10% (dez por cento) o limite previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.222/2019, para abertura de créditos suplementares no ano de 2020, visando atender a contabilização de despesas do Município de Divisa Nova.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em mais 10% (dez por cento) o limite previsto no Art. 25º § 2º da Lei 1.196/2019, visando atender a contabilização de despesas do Município de Divisa Nova.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 11 de agosto de 2020.


Elias Tassoti
Prefeito Municipal

